EDITAL SHOBUKAN 001/2025

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO SHOBUKAN DE KARATÊ-DO, inscrita no CNPJ nº 49.711.707/0001-03, com sede na Rua São José, 2374, Centro, CEP 79.750-000, Nova Andradina/MS, por seu Presidente, Adauto Severino da Silva, nos termos que lhe confere o artigos 14º, 15º, 16º, todos do Estatuto Social da Associação Shobukan de Karatê-Do, vem convocar ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 05 de Março de 2025,na sede da Associação, iniciando os trabalhos em primeira convocação às 08:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, na falta de quórum, em segunda convocação, às 08:30 horas com qualquer número de presentes, onde serão colocados em pauta para votação e discussão os seguintes assuntos:

1- Apresentação dos relatórios dos atos da gestão 2024 e do movimento econômico financeiro e administrativo da Associação, bem como seu balanço geral, com parecer anual do conselho fiscal.
2- Alteração Estatutária do Artigo 1º deixando de citar “A Associação Shobukan de Karatê-Do também designada como DOJO SHOBUKAN KARATE - DO, fundada em 27 de Outubro de 2022, com sede e foro na Rua São José 2374, na Cidade de Nova Andradina , Estado de Mato Grosso do Sul, é uma pessoa jurídica de Direito Privado de Administração Desportiva constituída sob a forma de Associação Civil e personalidade jurídica distinta de seus associados, em números ilimitados, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso, é uma sociedade com enfoque social, desenvolvimento de atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas à prática do Karate e outras modalidades esportivas, e por tempo indeterminado tendo por objetivo os seguintes;” para citar “A Shobukan Associação Esportiva também designada como SHOBUKAN ESPORTIVA, fundada em 27 de Outubro de 2022, com sede e foro na Rua São José 2374, na Cidade de Nova Andradina , Estado de Mato Grosso do Sul, é uma pessoa jurídica de Direito Privado de Administração Desportiva constituída sob a forma de Associação Civil e personalidade jurídica distinta de seus associados, sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou

associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, com números ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso, é uma sociedade com enfoque social, desenvolvimento de atividades desportivas de alto rendimento, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas à prática do esporte, e por tempo indeterminado tendo por objetivo os seguintes";

3- Alteração Estatutária do Artigo 1º deixando de citar "B- Participar de campeonatos, competições ou torneios oficiais ou não oficiais de karatê" e citar "B- Participar de campeonatos, competições ou torneios oficiais ou não oficiais das modalidades esportivas em atividades na Associação";
4- Alteração Estatutária do Artigo 1º excluindo o item "E- Orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações Superiores e Inferiores (Faixas Pretas e Coloridas), classificação de Árbitros e de Instrutores, Assistentes de Instrutores, Monitores e Técnicos" e citar "E- Nas Modalidades Esportivas de Artes Marciais orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações Superiores e Inferiores (Faixas Pretas e Coloridas), classificação de Árbitros e de Instrutores, Assistentes de Instrutores, Monitores e Técnicos".
5- Alteração Estatutária do Artigo 1º excluindo o item "F- Manter o karatê-do como desporto básico e principal".
6- Alteração Estatutária do Artigo 3º deixando de citar "O pavilhão da Associação é idêntico ao distintivo, exceto quando a forma que é retangular; a flâmula é de forma triangular, terminado em bico para baixo, tendo no centro o desenho do distintivo. O uniforme compõe-se de um Kimono (Karatê-Gi) composto por um blusão branco, com o distintivo do lado esquerdo, calça branca e uma faixa na cintura com a cor correspondente à graduação do praticante" e citar "O pavilhão da Associação é idêntico ao distintivo, exceto quando a forma que é retangular; a flâmula é de forma

triangular, terminado em bico para baixo, tendo no centro o desenho do distintivo".

7- Alteração Estatutária do Artigo 6º deixando de citar "Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:" e citar "A escrituração se realizará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade", com inserção deste no CAPÍTULO III e alterações subsequentes necessárias no restante do Estatuto com relação a sequencia numeral dos demais artigos;

8- Alteração Estatutária do anterior Artigo 8º e atual Artigo 9º deixando de citar "São direitos dos sócios contribuintes e beneméritos:" e citar "São direitos dos sócios contribuintes";

9- Alteração Estatutária do anterior Artigo 12º e atual Artigo 13º deixando de citar "A Associação tem como orgãos diretivos os seguintes: A – Assembleia Geral; B – Conselho Fiscal; C - Diretoria" e citar "A – Assembleia Geral; B – Conselho Fiscal; C – Colegiado Esportivo de Direção; D - Diretoria";

10- Alteração Estatutária do anterior Art.14° e atual Artigo 15º deixando de citar "A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, anualmente na primeira quinzena de Fevereiro, para deliberar sobre os interesses da Associação. Poderá, entretanto, reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatuários com antecedência mínima de 08 (oito) dias" e citar "A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, anualmente no mês de Fevereiro, para deliberar sobre os interesses da Associação. Poderá, entretanto, reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatuários com antecedência mínima de 08 (oito) dias".

11- Alteração Estatutária do anterior Art.14° (duplicado) e atual Artigo 16º deixando de citar "A convocação da Assembleia Geral será feita por escrito com ciência dos sócios fundadores e contribuintes e a discriminação dos assuntos a serem tratados" para citar "A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação do edital de convocação em 3 órgãos distintos da imprensa de ampla circulação em mídia digital, por escrito com ciência dos sócios fundadores e contribuintes e com a discriminação dos assuntos a serem tratados".

12- Alteração Estatutária do anterior Art.15° e atual Artigo 17º deixando de citar “Em primeira convocação a Assembleia Geral poderá deliberar com 1/3(um terço) de seus membros. Não havendo esse quórum, decidirá, em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com o número de associados votantes e presentes, sendo secreta a votação” e citar “Em primeira convocação a Assembleia Geral poderá deliberar com 1/3(um terço) de seus membros. Não havendo esse quórum, decidirá, em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com o número de associados votantes e presentes, a votação será por aclamação quando houver chapa única ou secreta quando ocorrer mais de uma chapa.”

13- Alteração Estatutária do anterior Art.18° e atual Artigo 20º deixando de citar “A- Eleger os membros administrativos da Associação, o(a) Presidente, o(a) Vice Presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a) e Conselho Fiscal” e citar “A- Eleger os membros administrativos da Associação, o(a) Presidente, o(a) Vice Presidente, Tesoureiro(a), Secretário(a), Colegiado Esportivo de Direção e Conselho Fiscal”.

14- Alteração Estatutária do anterior Art.18° e atual Artigo 20º deixando de citar “E- Destituir os membros do Conselho Fiscal” e citar “E- Destituir os membros do Colegiado Esportivo de Direção e F- Destituir os membros do Conselho Fiscal”.

15- Alteração Estatutária após o anterior Artigo 23 e atual Artigo 25º caso seja aprovada a criação do Colegiado Esportivo de Direção com inserção deste na Seção III e alterações subsequentes necessárias no restante do Estatuto com relação a sequencia numeral dos demais artigos;

16- Alteração Estatutária do anterior Artigo 37 e atual Artigo 43º, caso seja aprovada a criação do Colegiado Esportivo de Direção, deixando de citar “Os mandatos dos membros dos órgãos diretivos da Associação, Presidente, Vice Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) será de 4 anos sendo permitida uma única reeleição. Os ocupantes atuais dos cargos de Presidente e Vice Presidente terão esse primeiro mandato prorrogados por mais 4 anos a partir desta data. Para os demais cargos que por ventura forem criados o mandato se encerará junto com os cargos anteriormente citados ou quando da livre nomeação pelo Presidente poderão ser destituídos a qualquer momento” para citar “Os mandatos dos membros dos órgãos diretivos da Associação, Presidente, Vice Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a) será de 4 anos sendo permitida uma única reeleição. Para os

demais cargos que por ventura forem criados, inclusive os do Colegiado Esportivo de Direção, o mandato se encerará junto com os cargos anteriormente citados ou quando da livre nomeação pelo Presidente poderão ser destituídos a qualquer momento".

17- Alteração Estatutária do anterior Artigo 38 e atual Artigo 42º que cita "Em caso de alteração deste Estatuto para adaptá-los às disposições legais, o Presidente da Associação terá plenos poderes para realizar tais providencias" para citar " O presente Estatuto somente será modificado por propostas do Presidente da Associação, da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, dependendo sua aprovação desse mesmo quórum dos sócios presentes a Assembleia Geral convocada para tal fim".

18- Caso aprovado o Colegiado Esportivo de Direção alteração Estatutária do anterior Artigo 40 e atual Artigo 44º que cita "Após a aprovação deste Estatuto, pela Assembleia Geral, será realizada a eleição dos Presidente e Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal da Associação" para citar "Após a aprovação deste Estatuto, pela Assembleia Geral, será realizada a eleição dos Membros do Colegiado Esportivo de Direção da Associação".

19- Eleição dos membros para comporem o Colegiado Esportivo de Direção caso seja aprovada a criação deste e definição do período de mandato.

20- Apresentação de sugestões para o bom andamento da Associação para o ano de 2025, discussão e votação das sugestões se apresentadas.

Todos os associados fundadores e contribuintes devidamente legalizados terão direito a votar e ser votado.

Nova Andradina – MS, 24 de fevereiro de 2025

Adauto Severino da Silva
Presidente da Associação